

LEI Nº 882 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a afetação de bem público de uso especial para uso dominial para posterior alienação.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a afetação do bem público abaixo descrito de uso especial para uso dominial:

“ Fica desafetada a área institucional de uso comum do bem municipal matriculado sob o nº 21.698, no Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, com as seguintes características: lote nº 13 (área institucional) do “loteamento João Getulio Bevilacqua, com área superficial de 838,47 m² (oitocentos e trinta e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados), de forma trapezoidal, situado na Rua Sem Denominação (rua interna da quadra nº 4), distante de 56,00 (cinquenta e seis metros) da esquina mais próxima, formada pela Rua Maximiliano Vizzotto e Rua Sem Denominação (rua interna da Quadra nº 4), contido na quadra nº 4 do setor 2 da cidade de São João do Polêsine – RS, quadra esta formadas pelas Ruas João Rosso, Maximiliano Vizzotto, Professor Antonio Ceretta e Faixa de Domínio da Rodovia RS -149, com as seguintes dimensões e confrontações atuais: ao noroeste, onde forma um ângulo interno de 90° com a face sudoeste, confronta-se com o lote nº 12 da Quadra 4 deste parcelamento, na extensão de 38,00 (trinta e oito metros); ao nordeste, onde forma um ângulo interno de 90° com a face noroeste, confronta-se com a Rua Sem Denominação (rua interna da quadra nº 4), na extensão de 13,10m (treze metros e dez centímetros); ao sudeste onde forma um ângulo interno de 115°15'00” com a face nordeste, confrontando-se com a área de servidão de Passagem na LT de 69 KV deste parcelamento na extensão de 42,01m (quarenta e dois metros e um centímetro); ao sudoeste, onde forma um ângulo interno de 64°45'00” com a face sudeste, confronta-se com o lote nº 10 da Quadra nº 4 deste parcelamento de extensão de 9,03m (nove metros e três centímetros); ainda na extensão de 13 (treze metros) com o lote nº 9 da Quadra nº 4 deste parcelamento e ainda na extensão de 9,00m (nove metros), com o lote nº 8 da Quadra nº 4 deste parcelamento, totalizando 31,03m (trinta e um metros e três centímetros).”

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo será alienado mediante a realização avaliação prévia e de licitação na modalidade pertinente, consoante disposto na Lei n.º 8.666/1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos treze dias do mês de dezembro de 2018.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13-12-2018

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração